



#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

# CHAMADA PÚBLICA Nº 06.12.01/2021.04, PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA- LEI ALDIR BLANC.

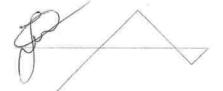
A Prefeitura de AMONTADA, através da Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Decreto Municipal n.º 002.04.11/2020 de 04 de Novembro de 2020, bem como Decreto Municipal Nº 001.04.11/2020, que regulamenta no âmbito de Amontada o Sistema Municipal de Cultura, a Lei Federal nº 14.150/2021, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em propor projeto no TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de atender o EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA-LEI ALDIR BLANC.

O presente Edital contém 07 (sete) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Projeto Básico (Anexo I);
- •Declaração de Compromisso (Anexo II)
- Plano de Trabalho Simplificado (Anexo III);
- Carta de Anuência do Profissional (Anexo IV);
- •Formulário de Recurso (Anexo V);
- •Declaração de Residência (Anexo VI)
- •Minuta do Termo de Colaboração (Anexo VII);
- Relatório de Execução ANEXO VIII;
- Relatório de Pagamento ANEXO IX;

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- O EDITAL ESCOLAS DAS ARTES consiste em iniciativa intersetorial firmada entre as Organizações não Governamentais e da Secretaria de Educação E Cultura de Amontada, que tem por finalidade fomentar ações que promovam o encontro de escolas públicas com a sociedade não governamental e experiências culturais e artísticas em curso nas comunidades locais.
- Os projetos inscritos deverão ser uma ação conjunta entre as escolas, artistas e/ou entidades culturais, com o objetivo de aproximar práticas artísticas e culturais do fazer artístico nas escolas.



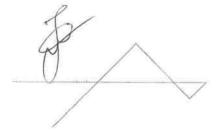




- A responsabilidade pela atividade cultural é mútua, da escola e da iniciativa cultural parceira, e deve ser mantida ao longo do desenvolvimento do projeto.
- Os projetos inscritos no EDITAL ESCOLAS DAS ARTES devem orientar suas ações a partir de pelo menos um eixo temático e prever duração mínima de seis (5) meses, contínuos.
- Em 2021, serão selecionados 02 projetos e cada um deles será contemplado com valores entre R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), os recursos serão repassados, numa parcela única. Poderão custear: contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas; aquisição de materiais de consumo; contratação de serviços diversos; locação de transportes; serviços e equipamentos; aquisição de materiais permanentes e equipamentos.

# 1.2. O EDITAL ESCOLAS DAS ARTES CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO DE ÀS ARTES DE AMONTADA, tem os seguintes objetivos:

- Reconhecer e promover a escola como espaço de circulação e produção da diversidade cultural brasileira.
- Contribuir com a formação de público para as artes e ampliar o repertório cultural da comunidade escolar.
- Desenvolver atividades que promovam a interlocução entre experiências culturais e artísticas da escola pública
- Promover, fortalecer e consolidar territórios educativos, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares, integrando na realidade escolar as potencialidades educativas do território em que a escola está inserida.
- Ampliar a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural na vivência escolar, assim como o acesso a diversas formas das linguagens artísticas.
- Proporcionar o encontro da vivência escolar com as manifestações artísticas desenvolvidas fora do contexto escolar
- Promover o reconhecimento do processo educativo como construção cultural em constante formação e transformação
- Fomentar o comprometimento de professores e alunos com os saberes culturais locais.
- Integrar experiências artísticas e culturais locais no projeto político pedagógico das escolas públicas, contribuindo para a ampliação do número dos agentes sociais responsáveis pela educação no território.
- Proporcionar aos alunos vivências artísticas e culturais promovendo a afetividade e a criatividade existentes no processo de ensino e aprendizagem.







#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os agentes culturais de Amontada necessitam de um processo formativo que impacte não só o seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável.
- **2.2.** Este Edital vai ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam o fomento cultural por meio de formações nas escolas.
- **2.3.** É imprescindível fomentar a qualificação dos alunos de Amontada para o fortalecimento da cultura local e o acesso dos fazedores e fazedoras da cultura.
- **2.4.** A capacitação e qualificação é um passo importante para essa construção, sem perder de vista as dimensões Simbólica e Cidadã da cultura.

#### 3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

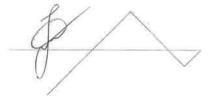
- 3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil que proponham e executem, caso aprovados, projetos para o EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES EM AMONTADA, em regime de parceria com a Secretaria da Educação e Cultura de Amontada. 3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo III), em conformidade com os objetivos deste Edital, contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da AÇÃO, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que diz respeito a:
- a) Formação e Fomento às Artes em Amontada Ciclo Sede Urbana;
   b) Formação e Fomento às Artes de Amontada Ciclo Distritos;
- **3.3.** A Secretaria de Educação e Cultura atuará em conjunto com a instituição selecionada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas para o EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA.
- **3.4.** A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2022, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Educação e Cultura de Amontada, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

**4.1.** Os recursos do presente Edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FMC na seguinte dotação orçamentária: 0503.13.122.0101.2.080, elemento de despesa: 3.3.50.41.00, que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R\$ 140.743,46** (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), divididos em duas categorias.

**CATEGORIA 1- CICLO FORMATIVO SEDE URBANA:** R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e um e setenta e três reais),

- CATEGORIA 2 - CICLO FORMATIVO DISTRITOS: R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e um e setenta e três reais), conforme descrição:







a) CATEGORIA 1 – CICLO FORMATIVO SEDE URBANA - que contemplará as Entidades não Governamentais que vão atuar em escolas no polo Sede Urbana de Amontada, b) CATEGORIA 2 – CICLO FORMATIVO DISTRITOS – que contemplará as Entidades não Governamentais que vão atuar em escolas no polo dos Distritos de Amontada;

4.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

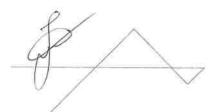
CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIO MINIMA	VALOR (R\$)
CATEGORIA 1 – CIRCUITO FORMATIVO SEDE URBANA	01 Projeto	80 hs aula	R\$ 70.371,73
CATEGORIA 2 – CIRCUITO FORMATIVO DISTRITOS	01 Projeto	80 hs aula	R\$ 70.371,73
TOTAL	R\$ 140.743,46		

#### 5. DA AÇÂO DO PROPONENTE

- **5.1.** A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, de acordo com as categorias descritas no Art. **4.1**.
- **5.2.** A ação deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc., ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria de Educação e Cultura de Amontada. **5.3.** A ação do proponente deverá ser realizada em 04 escolas do município de Amontada.
- **5.3.** A ação do proponente deverá ser realizada em 04 escolas do município de Amontada (na categoria 01) e 04 escolas nos distritos de Amontada (na categoria 02), de acordo com o item 7.1 deste edital.
- **5.4.** A ação será considerada como fator de pontuação para os critérios de seleção, conforme item 13.1.2.

# 6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- **6.1.** Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva:
- **6.2.** Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro, comprovar experiência prévia, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.





Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62,540-000 www.amontada.ce.gov.br



**6.3.** Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

#### 7. DO EIXO FORMATIVO

**7.1.** A atividade cultural a ser desenvolvida em conjunto pelas escolas e pelas entidades culturais parceiras deverá considerar, a partir da realidade escolar, um eixo temático descrito a seguir: **Criação, circulação e difusão da produção artística**: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que compreendam as manifestações populares e eruditas que fazem uso de linguagens artísticas como: artes cênicas, literatura, artes visuais, música e capoeira.

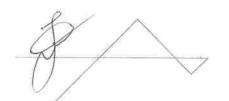
Artes Cênicas	circo, dança, teatro	
Artes Visuais pintura, desenho, grafite,		
Literatura	cordel, contação de histórias	
Música	violão, flauta, canto coral	
Capoeira capoeira		

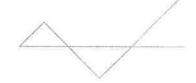
#### 8. DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.** Serão abertas as inscrições no período de **13 a 17 de Dezembro de 2021.** As inscrições serão gratuitas e EXCLUSIVAMENTE feitas de forma presencial, na Sede da Secretaria de Educação e Cultura, Coordenação de Cultura.
- **8.2.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas de outro formato que não seja o do item 8.1 do edital.
- **8.3.** Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- **8.4.** Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

# 9. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

- **9.1.** O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- **9.2.** O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.







9.3. As informações referentes a dados cadastrais, dados profissionais documentos acostados devem ser da Pessoa Jurídica e não do representante legal

#### 9.4. Dados da Proposta:

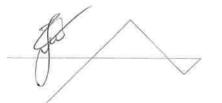
- I Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição com os dados da proposta: apresentação, delimitação da proposta, metodologia, proposta formativa, estratégias de execução.
- II Declaração de Compromisso (Anexo II) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição (obrigatório);
- III Plano de Trabalho (Anexo III) completamente preenchido (obrigatório);
- IV Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);
- V Cartas de Anuência dos membros da equipe (Anexo IV) (obrigatório);
- VII Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).
- **9.5.** As dúvidas relacionadas ao edital Escolas das Artes e Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail <u>coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com</u> e pelo WhatsApp (88) 98142.4687, da Secretaria de Educação e Cultura de Amontada ou presencialmente na sala da Coordenadoria de Cultura de Amontada, no horário comercial das 8h às 12h horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

#### 10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **10.1.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição, sendo necessário uso dos (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas da Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- **10.2.** A Secretaria de Educação e Cultura de Amontada não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 12:00 hs do último dia de inscrição.
- **10.3.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- **10.4.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a)candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- **10.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **10.6.** Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição
- 10.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis

# 11. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:







- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3° grau, além de seus sócios comerciais:
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2° grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
- I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- III. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Secretaria de Educação e Cultura da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6 do Edital e seus subitens; j) Não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens









#### 12. DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
- **12.1.1.** Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
- **12.1.2.** Ficam designados como membros da Comissão de Seleção e Avaliação os representantes da Sociedade Civil integrantes do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeados através da Portaria nº 15.01.124/2021, a quem competirá a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.
- **12.1.3.** Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

### 13. DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.
- **13.1.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

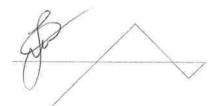
#### 3.1.2 MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	3	0 a 4	12
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo artístico e cultural e descentralizador das ações)	2	0 a 4	8
c) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a geração de oportunidades.	2	0 a 4	8
d) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais.	1	0 a 4	4
TOTAL			32

**13.1.3.** Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério Atende insuficientemente ao critério		
1 a 10			
2 a 15	Atende parcialmente ao critério		
3 a 25	Atende satisfatoriamente ao critério:		
32 pontos	Atende plenamente ao critério:		

**13.1.4.** A pontuação máxima de cada proposta será de 32 (trinta e dois) pontos, considerando a soma dos critérios dos subitens 13.1.2, e 3.1.3 A nota final de cada proposta







será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

- **13.1.5.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos subitens
- **13.1.6.** Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma do critério "a" do subitem
- **13.1.7.** As instituições selecionadas serão aquelas que obtiverem maior pontuação entre as propostas classificadas.
- **13.1.10.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

# 14. DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

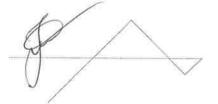
- **14.1.** A Secretaria de Educação e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- **14.1.1.** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada,">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- **14.1.2.** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- **14.1.3.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail <u>coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com</u> e pelo WhatsApp (88) 98142.4687, em formulário específico de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- **14.1.4.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- **14.1.5.** O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada,">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **15.1.** A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário de Educação e Cultura de Amontada e levada à publicação no site <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Amontada</a>.
- 15.2. Não caberá recurso do resultado final.

# 16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

**16.1.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação e Cultura):







Etapa	Data inicial	Data final
1. Período de Inscrições;	13 /12/ 2021	17/12/2024
2. Período de Avaliação e Seleção;	20/12/2021	21/12/2021
3. Publicação do Resultado Preliminar;	21/12/2021	
4. Prazo para Recurso	22/12/2021	22/12/2021
5. Publicação do Resultado Final;	23/12/2021	
6. Formalização do Termo de Colaboração	24/12/2021	
Repasse financeiro	27/12/2021	30/12/2021

#### 17. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

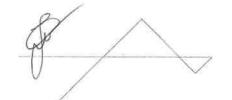
- 17.1. O projeto selecionado terá necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secretaria de Educação e Cultura, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação ORIGINAL no ato da inscrição, A Secretaria de Educação e Cultura verificará a situação de regularidade e adimplência deste e procederá à convocação do parceiro para assinatura do Termo de Colaboração, por em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.
- **17.2.** A Secretaria de Educação e Cultura poderá realizará vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

#### 17.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da proposta, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Cronograma de desembolso:
- VII. Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII. Valor da contrapartida (quando houver);
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

# 18. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

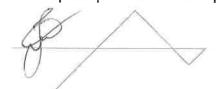
- **18.1.** O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura de Amontada e a entidade selecionada neste Edital.
- **18.2.** Na data da ASSINATURA do termo de colaboração até a data do pagamento do respectivo recurso, os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc.), sob pena de não recebimento dos recursos.
- **18.3.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente do parceiro que assinou o Termo de Colaboração.







- 18.4. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de colaboração, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Educação e Cultura, a Prefeitura de Amontada, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.
- **18.5.** A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.
- **18.6.** A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.
- **18.7.** O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência da data da sua assinatura até o dia 31de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do item 3.4 do presente Edital.
- **18.8.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **18.9.** O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria de Educação e Cultura deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como, cachês para oficineiros, coordenação pedagógica, técnicos e demais serviços especializados, compras de equipamentos de uso para as oficinas artísticas, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).
- 18.10. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:
- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo III) do projeto aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento:
- e. Despesas com servidor público municipal ou terceirizado vinculado à Secretaria de Educação e Cultura ou aos seus equipamentos culturais.
- f. Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 18.11. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- a). Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b). Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- **18.12.** A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo III) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os







apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secretaria de Educação e Cultura, para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

**18.13.** A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

#### 19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **19.1.** Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119/2012, e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, o proponente selecionado neste Edital ficará obrigado a Secretaria de Educação e Cultura demonstrar:
- a) boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação de: a. Termo de Encerramento de Execução do Objeto e Relatório de Pagamento;
- b). Extrato de movimentação bancária da conta bancária do proponente;
- c). Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- **19.2.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo convenente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- **19.3.** O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado a Secretaria de Educação e Cultura para regularização ensejará instauração de penalidades legais cabíveis.
- **19.4.** Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo III).
- 19.5. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:
- a). Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem iustificativa suficiente; Secretaria de Educação e Cultura;
- b). Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidades entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c). A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d). A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.
- **19.6.** A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho (Anexo III), além dos seguintes relatórios:







- a) Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b). Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- **19.7.** A administração pública, através da equipe da Secretaria de Educação e Cultura deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
- a). Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;
- b). Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- **19.8.** A Organização da Sociedade Civil que firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- **19.9.** É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira, que firmar Termo de Colaboração, atuar com transparência e boa-fé, prestando contas de todo o recurso a ela repassado.

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.
- **20.2.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- **20.3.** A Secretaria de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- **20.4.** O apoio da União, do Estado e do Município de Amontada aos projetos selecionados neste edital, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Educação e Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- **20.5.** Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal, e da Prefeitura de Itapipoca, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AMONTADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES





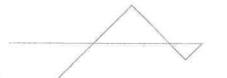


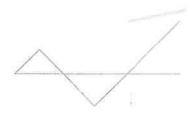
#### DA LEI FEDERAL N.º 14.150, DE 12 DE JUNHO DE 2021".

- **20.6.** Fica facultado a Secretaria de Educação e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
- **20.7.** O parceiro cede a Secretaria de Educação e Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- **20.8.** O parceiro é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam à Secretaria de Educação e Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 20.9. O parceiro deverá divulgar o apoio da PREFETURA DE AMONTADA por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
- **20.10.** A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **20.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Educação e Cultura.
- **20.12.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com e pelo WhatsApp (88) 98142.4687

Amontada - CE, 10 de dezembro de 2021.

Jerffson Bruno Oliveira Secretário de Educação e Cultura











# **PROJETO BÁSICO**

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

# EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA-LEI ALDIR BLANC

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- O EDITAL ESCOLAS DAS ARTES consiste em iniciativa intersetorial firmada entre as Organizações não Governamentais e da Secretaria de Educação E Cultura de Amontada, que tem por finalidade fomentar ações que promovam o encontro de escolas públicas com a sociedade não governamental e experiências culturais e artísticas em curso nas comunidades locais.
- Os projetos inscritos deverão ser uma ação conjunta entre as escolas, artistas e/ou entidades culturais, com o objetivo de aproximar práticas artísticas e culturais do fazer artístico nas escolas.
- A responsabilidade pela atividade cultural é mútua, da escola e da iniciativa cultural parceira, e deve ser mantida ao longo do desenvolvimento do projeto.
- Os projetos inscritos no EDITAL ESCOLAS DAS ARTES devem orientar suas ações a partir de pelo menos um eixo temático e prever duração mínima de seis (5) meses, contínuos.
- Em 2021, serão selecionados 02 projetos e cada um deles será contemplado com valores entre R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), os recursos serão repassados, numa parcela única. Poderão custear: contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas; aquisição de materiais de consumo; contratação de serviços diversos; locação de transportes; serviços e equipamentos; aquisição de materiais permanentes e equipamentos.

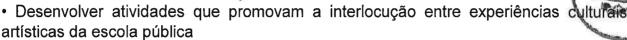
# 1.2. O EDITAL ESCOLAS DAS ARTES CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO DE ÀS ARTES DE AMONTADA, tem os seguintes objetivos:

- Reconhecer e promover a escola como espaço de circulação e produção da diversidade cultural brasileira.
- Contribuir com a formação de público para as artes e ampliar o repertório cultural da comunidade escolar.











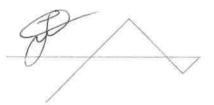
- Promover, fortalecer e consolidar territórios educativos, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares, integrando na realidade escolar as potencialidades educativas do território em que a escola está inserida.
- Ampliar a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural na vivência escolar, assim como o acesso a diversas formas das linguagens artísticas.
- Proporcionar o encontro da vivência escolar com as manifestações artísticas desenvolvidas fora do contexto escolar.
- Promover o reconhecimento do processo educativo como construção cultural em constante formação e transformação
- Fomentar o comprometimento de professores e alunos com os saberes culturais locais.
- Integrar experiências artísticas e culturais locais no projeto político pedagógico das escolas públicas, contribuindo para a ampliação do número dos agentes sociais responsáveis pela educação no território.
- Proporcionar aos alunos vivências artísticas e culturais promovendo a afetividade e a criatividade existentes no processo de ensino e aprendizagem.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os agentes culturais de Amontada necessitam de um processo formativo que impacte não só o seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável.
- 2.2. Este Edital vai ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam o fomento cultural por meio de formações nas escolas. 2.3. É imprescindível fomentar a qualificação dos alunos de Amontada para o fortalecimento da cultura local e o acesso dos fazedores e fazedoras da cultura. 2.4. A capacitação e qualificação é um passo importante para essa construção, sem perder de vista as dimensões Simbólica e Cidadã da cultura.

#### 3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil que proponham e executem, caso aprovados, projetos para o EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES EM AMONTADA, em regime de parceria com a Secretaria da Educação e Cultura de Amontada. 3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo III), em conformidade com os objetivos deste Edital, contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da AÇÃO, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que diz respeito a:

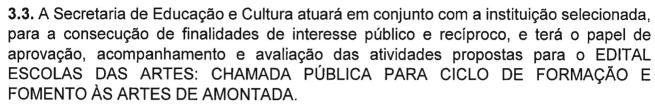






a) Formação e Fomento às Artes em Amontada - Ciclo Sede

b) Formação e Fomento às Artes de Amontada - Ciclo Distritos;



**3.4.** A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2022, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Educação e Cultura de Amontada, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

**4.1.** Os recursos do presente Edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FMC na seguinte dotação orçamentária: 0503.13.122.0101.2.080, elemento de despesa: 3.3.50.41.00, que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R\$ 140.743,46** (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), divididos em duas categorias.

**CATEGORIA 1- CICLO FORMATIVO SEDE URBANA:** R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e um e setenta e três reais),

- CATEGORIA 2 CICLO FORMATIVO DISTRITOS: R\$ 70.371,73 (setenta mil, trezentos e um e setenta e três reais), conforme descrição:
- a) CATEGORIA 1 CICLO FORMATIVO SEDE URBANA que contemplará as Entidades não Governamentais que vão atuar em escolas no polo Sede Urbana de Amontada;
   b) CATEGORIA 2 CICLO FORMATIVO DISTRITOS que contemplará as Entidades não Governamentais que vão atuar em escolas no polo dos Distritos de Amontada;

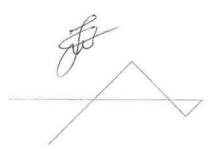
4.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

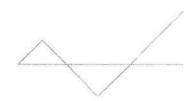
CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIO MINIMA	VALOR (R\$)
CATEGORIA 1 – CIRCUITO		80 hs aula	
FORMATIVO SEDE URBANA	01 Projeto		R\$ 70.371,73
CATEGORIA 2 - CIRCUITO FORMATIVO DISTRITOS	01 Projeto	80 hs aula	R\$ 70.371,73
TOTAL			R\$ 140.743,46

Amontada-CE., 06 de dezembro de 2021.

Jerffson Bruno Oliveira Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br









#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

# CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade
nº, órgão expedidor, expedida em/; portador do
CPF nº; residente e domiciliado(a) à
, na cidade de, Estado do
Ceará, CEP, telefone (8), e-mail
; <b>DECLARO</b> , para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da
, CNPJ;
com sede social na, nº, no cidade
de, telefone (8)
, exercendo o cargo de
do
Social, vencendo em/, podendo, portanto, representá-la; que estou ciente
e de acordo com os termos do EDITAL ESCOLAS DAS ARTES CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO
DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA, que implementou as condições de
participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo
determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.
DECLADO AINDA sue consumo a comunicación de conscience de
DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da proposta no referido Projeto,
conforme os termos do EDITAL.
, de de 2021.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata









# ANEXO III - FORMULÀRIO DE INSCRIÇÃO

		e Cultura de Amontada			
Chamada Pública n	-	/2021			
O interessado, abaix cujo objeto é o EDIT FOMENTO ÀS ARTE	TAL ES	lificado, requer sua inscrição Chama SCOLAS DAS ARTES CHAMADA PÚE AMONTADA.	da Públ BLICA P	ica para a acima mencionada ARA CICLO DE FORMAÇÃO I	, =
Nome completo:					
RG:				•	
CPF:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		CEP:			
E-mail:		Telefone(s): _			
Tipo de Ação <b>(MAR</b> (	QUE U	IMA PARA A PRPOSTA E OUTRA	PARA (	CONTRAPARTIDA)	
		)Apresentação artística/cultural	(		
( )Palestra	•	•	(		
( )Workshop	(	)Exposição	(	) Oferta de serviços	
( ) Outra ação	_				
Detalhamento da Aç	ção, es	specificando o que será realizado, in	clusive	com a indicação de	
Carga horária:					
<b>Público Alvo da A</b> ç Pública);	ção: (	) Estudante da Escola Pública; ( )	) Comur	nidade em Geral;()Gestão	١
Ouantidade do Públi	ico Rei	neficiado, informando a quantidade e	estimad	a do Búblico que se protendo	
		mendiado, informando a quantidade (			
		mando a proposta do número de ve			
					ė.







Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse por	paga juém:
AMONTADA/CEdedede	2021.
<b>OBS.:</b> ANEXAR FOTOCÓPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL.	





CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.20-6 Av. General Alipio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br

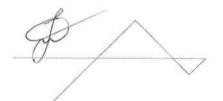






#### ANEXO III – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

	ESCOLAS DAS ARTES DE AMONTADA			
ANEXO III	- PROPOSTA DE PLANO D TRABALHO	E		
Nº do Termo	de Referência;			Concedente:
I - IDENTIFIC	CAÇÃO DO PARCEIRO IN	NTERESSADO		
Proponente/	Convenente			
Nome:				CNPJ:
II - IDENTIEI	CAÇÃO DO PLANO DE T	PARALHO (Annos	ntooño do D	Projeto)
III - IDENTIF	ICAÇÃO DO OBJETO A S	SER EXECUTADO		
III - IDENTIF Nome do pro		SER EXECUTADO	Nº de inscriç	ção:
Nome do pro				ção:
Nome do pro	jeto: //ADA PÚBLICA EDITAL AR			ção:
Nome do pro	jeto: //ADA PÚBLICA EDITAL AR		ADA	ção:
Nome do pro Objeto: CHAI Público-Alvo	jeto: //ADA PÚBLICA EDITAL AR	RTISTAS DE AMONTA	ADA	







			March.
			The same of the sa
NO DE TRABALHO			
	NO DE TRABALHO	NO DE TRABALHO	NO DE TRABALHO



PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br







#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

# CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

# ANEXO IV MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À Comissão de seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

Eu, XXXXXXXX (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), DECLARO para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do EDITAL ESCOLAS DAS ARTES: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA, em regime de parceria com a Secretaria de Educação e Cultura de Amontada.

CE, de	de 2021.
	2,6
Nome e Assinatura do Representante Lega	al da Instituição Candidata





www.amontada.ce.gov.br





#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

# CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO EFOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

# ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do projeto:				
Telefone de contato:				
Justificativa (d	escreva de forma	objetiva o motiv	o do pedido de recurso)	
10	CE,	de	de 2021.	



PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP; 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br







# EDITAL ESCOLAS DAS ARTES CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

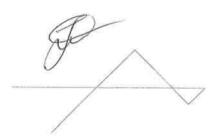
#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,	
	UF CEP:, CPF nº,
	Órgão Exped, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e
para fins de	e provas junto à <b>Secretaria de Educação e Cultura de Amontada</b> , que o (a) Sr. (a)
7	reside comigo.
_	
	rdadeiro, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei	criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
:	
	Local Data
	Assinatura do Declarante

#### Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante na ficha de inscrição.



PREFETTURA DE AMONTADA CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br







#### **ANEXO VII**

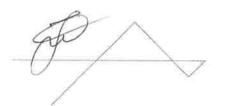
# MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [XXX] Processo nº 06.012.01/2021.04

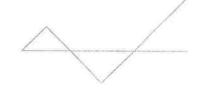
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA DE AMONTADA, inscrita no CNPJ N° 04.582.449/0001-91, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1343, Centro de Amontada – CE, CEP: 62.540-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por seu Secretário de Educação e Cultura, Sr. \_\_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG N° xxx-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Cidade e o(a) [XXX] (inserir nome da Organização da Sociedade Civil), [XXX], CNPJ n° [XXX], com endereço em [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por [XXX], CPF n° [XXX], RG nº [XXX] (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto).

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020,







conhecida como Lei Aldir Blanc; no Decreto Estadual nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; na Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Municipal n.º 001.04.11/2020, que Cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blac. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 06.12.01/2021.04 e no EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE AMONTADA, publicado no Diário Oficial no dia 10.12.2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1–O presente Termo tem por objeto EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE AMONTADA (recursos remanescentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021)
- 1.2 Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Colaboração é da assinatura até **31 DE MAIO DE 2022**, devendo o respectivo extrato ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amontada.
- 2.2 Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura de Amontada, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.
- 2.3 O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento e/ou também nas hipóteses e casos previstos em Lei.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

- 3.1. Caberá ao COLABORADOR:
- 3.1.1 -Liberar os recursos do apoio financeiro;





3.1.2-Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

- 4.1Caberá ao COLABORADO:
- 4.1.1-Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão Avaliação e Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.2-Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.4-Apresentar o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do edital.

# CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1- As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Edital serão oriundas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, custeadas por meio de recurso remanescente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 (Lei Aldir Blanc), o decreto Municipal Nº 001.04.11/2020, que Cria o comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito de Amontada a Lei Federal nº







14.150/2021 na seguinte dotação orçamentária: 05.03.13.122.0101.2.080, Elemento de Desposa. 3.3.50.41.00.

# CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1- Será devido o montante total de R\$ XXXXXXX (XXXXX reais);

# CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1- O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1- O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Amontada, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2-A COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.







# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação e Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública:
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Cidade de Amontada/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.





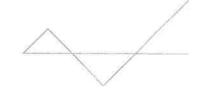




E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Δ	montada (CE),	dede 2021.
Jerffson Bruno Ol	iveira	-
Secretário de Edu	icação e Cultura	
	Proponente F	Parceiro
Nome / CPF		
Nome / CPF		









#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

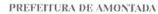
# CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

#### **ANEXO VIII**

### Relatório de Execução

OBS.: Esses arquivos devem ser disponibilizados separados dem arquivo aberto para preencimento pelo proponente.

1. IDENTIFICAÇÃO				
PROPOSTA				
PROPONENTE				
TERMO Nº				
2. RELATÓRIO DETALHADO DA E	XECUÇÃO			
AÇÕES PROPOSTAS				
AÇÕES EXECUTADAS				
OBJETIVOS ALCANÇADOS				
DIFICULDADES ENCONTRADAS				
SOLUÇÕES ADOTADAS				
3. ENCAMINHAMENTO				
	Local, Data			
ASSINATURA				



CNPJ: 06.582.449/0001-91/ CGF: 06.920.220-6 Av. General Alipio do Santos, 1343 1 CEP: 62.540-000 www.arnontada.ce.gov.br









#### **EDITAL ESCOLAS DAS ARTES**

# CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E FOMENTO ÀS ARTES DE AMONTADA

## ANEXO IX Relatório de Pagamento

1. IDENTIFICAÇÃO	
OUTORGADO	
CPF / CNPJ	
№ DO TERMO	
2. DESPESAS	

	ITEM	DOCUMENTO (TED/DOC OU CHEQUE) E NÚMERO	DATA DO PAGAMENTO	FORNECEDOR / PRESTADOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR / PRESTADO	DOCUMENTO	NÚMERO	VALO
--	------	---	-------------------	---------------------------	---	-----------	--------	------





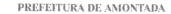
CNPJ: 06:582,449/0001-91 / CGF: 06.920 220-6 Av. General Alípio do Santos. 1343 | CEP: 62,540-000





TOTAL	TOTAL								
3. ENCAMINHAMENTO									
Local, DATA									
	ASSINATURA								





CNPJ: 06 582,449/0001-91 / CGF: 06,920,220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62,540-000